



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 0761/2019

“Não bastasse o impedimento legal para a aprovação da norma, uma vez que não foram realizadas as obrigatórias audiências públicas existem, ainda, os impedimentos consubstanciados no interesse público, quais sejam:

O terreno de 1.300 metros quadrados na Rua Carlos Weber, de propriedade da Secretaria Municipal da Saúde está, desde 2009, destinado a receber um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CRST) e uma área verde para uso da comunidade. Conselheiros da Saúde e lideranças comunitárias esperam desde então pela instalação do referido equipamento.

Outra razão para a exclusão do anexo 13 reside no fato de que a norma determina a alienação do imóvel de número 360 (que é particular), quando o aludido bem público está situado no número 445, no sentido oposto da via.

Deste modo, considerando a ausência das obrigatórias audiências pública, necessárias à validade da norma, do vício insanável do endereçamento do imóvel e da destinação pública anteriormente estabelecida e ignorada por ocasião da aprovação da Lei 17.216/2019, resulta na necessária revogação do código treze do ANEXO ÚNICO da lei.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/11/2019, p. 163

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.